

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

ANALISTA DE SAÚDE - MEDICO NIVEL I
LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL
Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome	RG	Data
PALOMA EGHARRI GOULART	12392925	07/06/2018

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

ASSISTENTE DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS NIVEL I
LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL
Relação de candidatas APTOS em Exame Médico Inicial

Nome	RG	Data
REGINA CAVALCANTE DI GIACOMO	21305846-7	06/06/2018

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL
Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome	RG	Data
ADRIANA CRISTINA MUNIZ GOMES	206177276	07/06/2018

ANDRÉ XAVIER DA SILVA
32063764-5 06/06/2018

CAMILA CUBA DA SILVA ROSA
346330877 07/06/2018

CINTIA FERREIRA DE SOUZA
272520767 07/06/2018

DANUSA MORAIS SILVA MEDEIROS
321096381 07/06/2018

DÉBORA ARÉDES SILVA
37788564-2 06/06/2018

EDERSON LUIS TEIXEIRA PINTO
30666407-0 06/06/2018

EDILEIDE LOPES DA SILVA OLIVEIRA
34490538-X 07/06/2018

ENDRIGO SILVA MELLO
22949148-0 06/06/2018

FLAVIO INACIO DO NASCIMENTO
26.114.043-7 07/06/2018

HUMBERTO LIMA SOARES
42067348-9 06/06/2018

JEFFERSON RODRIGUES LOPES
30863253-9 07/06/2018

JEFFERSON NERIS SILVA
40337341-4 07/06/2018

JONATHAN FRANCISCO SOBRINHO
429447346

JOSÉ NILTON DOS SANTOS
17639649-4

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NALDI
28514241-0 06/06/2018

KARINA MARIA TEIXEIRA DAL SANTO
27712292-2 07/06/2018

LUCIENE MIGUEL CARVALHO
34209324-8

LUIZ ROBERTO SERRALHEIRO VIANA
29445238-2 07/06/2018

MARCEL ROBERT AGEA SÁ
21416968-6 06/06/2018

MARIA LYDIA GIROTTI FERREIRA
50139573-8 06/06/2018

MICHELLE CRISTINA DE MELO
45201676-9 06/06/2018

RENAN RODINI RAITO
22640855-3 07/06/2018

ROBERTO PESSOA DE OLIVEIRA
44361655-3 07/06/2018

ROBSON ALVES DOS SANTOS
297778900 07/06/2018

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS**NÚCLEO DE INGRESSO**

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3
LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - INAPTO INICIAL

O candidato considerado inapto para o desempenho do cargo ou função poderá solicitar reconsideração, mediante requerimento dirigido ao Coordenador de COGESS, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação do resultado do exame no Diário Oficial da Cidade - DOC.

Nome	RG	Data
DIEGO OLIVEIRA DIAS	41585730-2	07/06/2018

LUCAS GOMES SOUZA
42338688-8 07/06/2018

MAURICIO JOSE FERREIRA LOPES
5311875 09/02/2018

NELSON DE DEUS FERREIRA
24417261-4 07/06/2018

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS**OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 06/06/2018, PÁG.42, NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

NOMEANDO, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido no artigo 123 da Lei nº 14.660/2007, de acordo com o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** realizado conforme a autorização publicada no D.O.C de 05/05/2018 – PROCESSO SEI Nº 6016.2018/00110964-6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REF. QPE 11 A PROC. Nº 2014-0.353.026-9

LISTA GERAL

CLASSIF. R.G. NOME

00003011 0000024623751X SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

OBS.1) Após a expedição do laudo de aptidão médica expedido pelo COGESS, os candidatos ora nomeados, deverão comparecer para providências de posse munidos de cópias reprográficas autenticadas ou cópias reprográficas acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- R.G., CPF (ou comprovante de inscrição).
- PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Atestado de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE (1º e 2º turnos);

- Cédula de Identidade de Estrangeiro ou Visto Permanente ou Carta de Igualdade de Direitos (se Português);

- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);

- Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos;

- Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma do Curso em entidade Oficial ou oficializada, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de colação de Grau);

- No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

- Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos;

- Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do Município de São Paulo nos termos do Decreto nº 16.644/1980;

- Preenchimento do formulário de Declaração de Bens e Valores nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929/2013;

- Deverá ser preenchido declaração nos termos do parágrafo 1º e 2º, inciso I do artigo 3º do Decreto 53.177, de 04 de junho de 2012.

- Comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, cartão magnético - se servidor, recibo de abertura de conta expedido pelo banco, através de solicitação de formulário próprio fornecido por SME/COGEP/DICAR, se não servidor;

- 02 fotos 3x4;

- Possuir 18 (dezoito)anos completos até a data da posse - Último demonstrativo de pagamento, se funcionário;

- Laudo Médico de "APTO", expedido pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão - SMG;

OBS.2) Os candidatos ora nomeados deverão comparecer para providências de posse junto a Diretoria de Educação de sua lotação, conforme escolha de vaga, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.660/2007.

OBS.3) Os candidatos ora nomeados sem vínculo com a PMPSP que formalizarem posse e não iniciarem exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terão o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

AÇÃO ORDINÁRIA – PROCESSO Nº 0015276-29.2011.8.26.0053 – 3º V.F.P.

TORNAMOS DEFINITIVO O ATO PUBLICADO NO DOC DE 07/08/2013, PAG 34 QUE TORNOU INSUBSISTENTE O ATO PUBLICADO NO DOC DE 03/02/2011, QUE TORNOU SEM EFEITO O TÍTULO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO, EM NOME DE JUSCILENE RODRIGUES GOUVEIA, RG 23.444.286-4, PUBLICADO EM 13/04/2010, TENDO EM VISTA O DECIDIDO NO PROCESSO Nº 0015276-29.2011.8.26.0053 – 3º V.F.P. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.235.358-9.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

OBS.2)CONFORME os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei nº 8989/79, a candidata terá o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.3)A candidata ora nomeada sem vínculo com a PMPSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

-RG – Cédula de Identidade;